



UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

MESTRADO EM PSICOLOGIA

Vertentes

Profissionalizante e Mista

Regulamento de Estágios Académicos

O presente regulamento abrange o Mestrado em Psicologia Clínica e do Aconselhamento.

I

Normas Gerais

1.1 Protocolos

- a) A presença de estagiários numa Instituição deverá implicar a realização prévia de um Protocolo de colaboração entre a Universidade Autónoma de Lisboa e a Instituição que acolhe os estágios. O Protocolo de colaboração deverá ser rubricado e assinado em duplicado pela Direcção de ambas as partes, ficando um exemplar para cada Instituição;
- b) No final de cada ano lectivo as instituições decidirão o número de estagiários a receber no ano lectivo seguinte.

1.2 Duração e distribuição de estágios

- a) Os estágios iniciam-se no começo de cada ano lectivo, decorrendo até ao final do mesmo ou, até à resolução de projectos, seguimento de casos clínicos, ou outro tipo de trabalho desenvolvido pelo aluno ao longo do estágio.
- b) A distribuição dos lugares de estágio existentes para cada ano lectivo, é feita no âmbito da Unidade Curricular de Seminário de Estágio I, de acordo com as preferências, disponibilidades dos alunos e exigências dos locais de estágio; Caso não se encontre um consenso entre os alunos, a distribuição deverá ser feita segundo o critério da média de curso mais elevada;

- a) A distribuição semanal de horas de estágio (ver ponto 1.4 a)), ocorrerá acordo com as necessidades da Instituição onde este decorre;

1.3 Orientação do estágio:

- a) Os estágios são supervisionados pelo orientador de estágio da instituição, com formação em psicologia clínica, e pelos docentes da Unidade Curricular de Seminário de Estágio I e II;
- b) As horas de contacto de Seminário de Estágio possuem o objectivo de supervisionar o trabalho desenvolvido pelos alunos nos locais de estágio nos diversos contextos de intervenção;
- c) O docente da Unidade Curricular de Seminário de Estágio poderá reunir-se regularmente com os orientadores ou responsáveis pelos estágios das Instituições, a fim de facilitar a relação de parceria entre as instituições e de garantir a qualidade dos estágios.
- d) Para iniciar o seu estágio, o aluno deverá entregar ao Orientador de Estágio da Instituição onde irá realizar o seu estágio, uma carta do coordenador de estágios Psicologia confirmando a atribuição do seu lugar de estágio.
- e) Na vertente profissionalizante, o relatório de estágio é orientado por um docente doutorado e/ou especialista na área, aprovado previamente em comissão científica.

1.4 Validação do Estágio:

- a) É obrigatória a realização de um mínimo de 200 horas de estágio no primeiro semestre e de 200 horas no segundo Semestre na vertente profissionalizante e de um mínimo de 175 horas de estágio no primeiro semestre e de 175 horas no segundo Semestre na vertente mista (que implica a realização de estágio e dissertação);
- b) O estágio apenas será validado mediante a apresentação de comprovativo de horas de estágio e da avaliação do aluno no 1º e 2º semestre. A UAL fornecerá uma folha de presenças à Instituição a ser preenchida pelo aluno de modo a ser avaliado quanto à sua assiduidade e pontualidade, e uma folha de avaliação, as quais deverão ser assinadas pelo orientador do local de estágio e devolvida ao docente do Seminário de Estágio no final de cada Semestre.
- c) A validação do estágio implica a supervisão e o acompanhamento do trabalho do aluno nas Unidades Curriculares de Seminário de Estágio I e II, devendo o aluno frequentar o mínimo de 70% das aulas em cada semestre.
- d) A validação do estágio implica a apresentação do relatório final de estágio. Apenas os alunos da via profissionalizante defendem o relatório publicamente perante um júri.

II

Estágios Autopropostos

- a) O aluno que desejar realizar um estágio específico para o qual a UAL não possui Protocolo de Colaboração, deverá auto-propor-se para estágio, devendo discuti-lo previamente com o coordenador de estágios do Departamento de Psicologia e Sociologia da Universidade Autónoma de Lisboa.
- b) O aluno apenas se deverá auto-propor para estágio numa única Instituição; Deverá dirigir um pedido escrito à direcção da Instituição onde deseja realizar o seu estágio e, entregar a carta de autorização do estágio por parte da direcção da Instituição ao coordenador de estágios até dois meses antes do início do ano lectivo.
- c) A coordenação dos estágios deverá desencadear os mecanismos formais necessários, nomeadamente, a realização de um protocolo de colaboração entre a UAL e a Instituição em questão (ponto 1.1.).
- d) É reservado o direito à coordenação de estágios da UAL, a avaliação e exequibilidade de cada estágio autoproposto.

III

Deveres dos Estagiários

- a) Os alunos estagiários ficam sujeitos às directrizes éticas e deontológicas inerentes à profissão de Psicólogo;
- b) A informação partilhada em supervisão nas unidades curriculares de Seminário de Estágio, necessária para o seu enriquecimento e aprendizagem académica, é abrangida pelo princípio da confidencialidade;
- c) O dever estipulado nas alíneas anteriores do ponto III, persiste mesmo depois do findo do estágio, revogação ou caducidade dos acordos/compromissos estabelecidos.
- d) Os alunos estagiários ficam igualmente obrigados aos deveres de assiduidade, diligência, boa utilização das instalações e instrumentos que lhes forem confiados para a realização do estágio, bem como os deveres de respeito para com a Instituição onde realizam o seu estágio e para com os seus colaboradores.

IV

Avaliação

4.1 A avaliação do estágio implica a sua validação prévia (ponto 1.5)

4.2 A avaliação referente ao estágio realizado e à unidade curricular de Seminário de Estágio será feita mediante apresentação findo o estágio, de um relatório de estágio;

- e) Para ambas as vertentes do mestrado (profissionalizante e mistas), o relatório deverá ser aprovado previamente pelo orientador de estágio da instituição e seguir as normas

constantes do Anexo I do regulamento geral dos mestrados e doutoramentos, e nos casos omissos, as normas da American Psychological Association (APA) 6ª edição.

- f) O relatório deverá abordar o trabalho realizado durante o estágio, devendo focar os seguintes pontos: Contextualização breve da intervenção; Revisão de literatura dos modelos teóricos/técnicas utilizadas no decorrer do estágio, assim como das problemáticas da população foco de intervenção com ênfase nos casos apresentados; Descrição das actividades realizadas pelo aluno no decorrer do estágio; Apresentação de dois casos e respectiva análise/discussão clínica (duas avaliações psicológicas / acompanhamentos psicológicos); Avaliação e reflexão pessoal das actividades realizadas e do estágio.
- g) Na Vertente Mista, o aluno é avaliado no 1º semestre pela apresentação do projecto de estágio (contextualização do estágio, objectivos, plano de actividades e cronograma) e no 2º semestre, do relatório de estágio respeitando a alínea b) deste ponto mas mais sucinto e focalizado da prática clínica desenvolvida.
- h) Na vertente profissionalizante, a avaliação das UC's de Seminário de Estágio I e II corresponde à entrega e defesa do relatório. O relatório de estágio deverá ser defendido publicamente, encontrando-se os pressupostos de avaliação de acordo com os artigos 25º, 26º, 27º e 28º do regulamento geral dos mestrados e doutoramentos da UAL; Para defesa pública são necessário os seguintes requisitos: A entrega de carta de recomendação do orientador da UAL confirmando que o relatório possui as condições necessárias à sua apresentação em prova pública; Verificação prévia da originalidade do trabalho; A entrega de oito exemplares do relatório e Curriculum Vitae em suporte de papel e quatro exemplares em suporte digital (CD-rom - ficheiro PDF); O relatório de estágio será sujeito a apresentação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor, precedendo proposta da Comissão Científica de cada mestrado nos 30 dias posteriores à entrega do relatório.

4.3 A classificação obtida na Unidade Curricular corresponde à nota obtida nos seminários de estágio (vertente mista) ou na prova pública (vertente profissionalizante) e é proporcional ao número de créditos fixados;

Para os casos omissos, é recomendada a leitura complementar das normas de mestrados e doutoramentos da Universidade Autónoma de Lisboa